L E I Nº 31/86

SÚMULA : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz$ 5.000,00 (cinco mil cruzados), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz$ 5.000,00 (cinco mil cruzados), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.03 - SERVIÇO DE BEM-ESTAR SOCIAL

3000.00	DESPESAS CORRENTES		
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3250.00	TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS		
3259.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS.	CZ$	5.000,00

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será transferido à Sra. Maria Antonia de Rezende Rosa.

ARTIGO 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, na forma / do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente / Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 21 de agosto de 1986.

Dr. CELSO DE SOUZA SCHMIDT
- Prefeito Municipal -

mcmso-